



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021– SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pela Administração Municipal de Dom Pedro/MA.

ABERTURA:

DATA: 22/07/2021

HORÁRIO: 11:00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021– SRP

MODALIDADE:	Pregão Presencial nº. 019/2021– SRP – Sistema Registro de Preços Regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto Municipal nº. 004/2021, de 04/01/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2021, de 26/01/2021, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014, Lei Municipal nº. 010/2018 e demais normas específicas aplicáveis ao objeto.
DATA DE ABERTURA / HORÁRIO:	22 de julho de 2021, às 11:00 h
OBJETO:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pela Administração Municipal de Dom Pedro/MA.
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 163.900,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos reais).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de reuniões da CPL, localizada na Praça Teixeira de Freitas, nº. 72, Centro, Dom Pedro/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	2021.0622.001/2021
ORGÃO GERENCIADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO – SEMA - CPL
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SEMA / SEMED / SEMUS-FMS / SEMAS-FMAS
<p>Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial do Município, página: http://dompedro.ma.gov.br, Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (SACOP) página: http://www6.tce.ma.br/sacop/mutalsite/mural.zul ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: licitacao@dompedro.ma.gov.br e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal).</p>	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Christoffy Francisco Abreu Silva Pregoeiro Oficial Portaria nº. 028/2021	Este instrumento contém: 58 (cinquenta e oito) páginas, edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021– SRP

SUMÁRIO

	PREÂMBULO.....	05
01.	OBJETO DA LICITAÇÃO.....	05
02.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	05
03.	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	06
04.	REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....	06
05.	APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	07
06.	APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	08
07.	APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	09
08.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.....	13
09.	CELEBRAÇÃO DO AJUSTE.....	15
10.	SANÇÕES.....	16
11.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
12.	FORMA DE PAGAMENTO.....	18
13.	VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	19
14.	CONDIÇÕES DE ASSINATURA, DE VIGÊNCIA E DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO.....	20
15.	HORÁRIO, LOCAL, PRAZO, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ENTREGA.....	21
16.	FISCALIZAÇÃO.....	21
17.	REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.....	22
18.	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....	22
19.	FORO.....	23
20.	ANEXOS DO EDITAL.....	23
I.	Anexo I – Especificações do objeto da licitação (Termo de Referência)	25
II.	Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação preliminar, conforme preceitua o inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.....	32
III.	Anexo III – Modelo de Carta Credencial para representante.....	33
IV.	Anexo IV – Modelo de Declaração para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).....	34
V.	Anexo V – Modelo de proposta para o objeto da licitação (Termo de Referência)	35
VI.	Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.....	37
VII.	Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo.....	38
VIII.	Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade.....	39
IX.	Anexo IX – Modelo de Declaração que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos.....	40
X.	Anexo X – Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa.....	41
XI.	Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.....	42
XII.	Anexo XII – Minuta de Contrato.....	49
XIII.	Anexo XIII – Proposta em mídia (Arquivo em Excel versão XLS)	55
XIV.	Anexo XIV – Proposta de preços com composição de preços unitários dos bens (Arquivo em Excel versão XLS).....	57



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Recebi Cópia do Edital – Pregão Presencial nº. 019/2021– SRP

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ Nº.	TELEFONE:
RESPONSAVEL:	
RG Nº.:	CPF Nº.:
E-mail:	

Dom Pedro/MA, ___ de ____ de 2021.

Assinatura

Observações:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e a licitante, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL à Comissão Permanente de Licitações, por meio presencial ou e-mail licitacao@dompokro.ma.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Será de suma importância para dimensionar o local onde será realizado o certame e proporcionar a cada licitante maior comodidade, conforto e segurança durante o certame.

Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessária.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 – SRP

O Município de Dom Pedro/MA, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. **028/2021 e 086/2021**, torna público que no dia **22 de julho de 2021, às 11:00 h**, na sala de reuniões da CPL, localizada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, será realizada licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, **do tipo menor preço global**, de fornecimento parcelado, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 004/2021, de 04/01/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2021, de 26/01/2021, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº. 010/2018 e demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

- 1.1 O Presente certame tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pela Administração Municipal de Dom Pedro/MA, conforme especificações constantes do “**Anexo I**”, deste EDITAL.
- 1.2 Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso I e III do art. 3º do Decreto Municipal nº. 009/2021, devido à necessidade de aquisições frequentes e atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste certame, os interessados do ramo pertinente que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.
 - a) A licitante ora interessada no certame deverá apresentar documentos comprobatórios referente ao ramo pertinente ao objeto do certame, descritos em sua atividade econômica principal ou secundária (CNAE), conforme estabelecido em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - b) Para retirada do Edital impresso, deverá o interessado realizar a emissão do **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)** que será efetuada pelo setor de tributos. O licitante interessado poderá realizar a solicitação presencial ou via e-mail: tributos@dompokro.ma.gov.br, após o pagamento das custas, anexando o comprovante junto ao corpo da solicitação, consoante Art. 5º. Inciso II da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002.
- 2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:
 - a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA;
 - c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e,
 - d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidor da Administração Municipal de Dom Pedro/MA ou membros da Comissão Permanente de Licitações ou façam parte da Equipe de auxiliares do Pregoeiro Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- e) Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Dom Pedro/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 3.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolar o pedido no setor de Licitações deste Município, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 h, em dias úteis, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, não sendo admitido um representante para mais de uma licitante.
- 4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados, no início da sessão, os seguintes documentos:
 - a) **Tratando-se de representante legal:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticada ou apresentar os originais para conferência).**
 - b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea 'a', que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticada ou apresentar os originais para conferência).**
- 4.5. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, não impedirá a participação do licitante no presente certame, mas sua manifestação nas fases seguintes.



- 4.7 O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.
- 4.8 Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro e equipe de apoio** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme previsto no item 2.3 do Edital.
- 4.9 O **Pregoeiro e equipe de apoio** não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, podendo o mesmo suspender a sessão.
- 4.10 Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a **Proposta de Preços** e a **Documentação de Habilitação**.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- a) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo constante do **Anexo II** deste edital;
- b) **Declaração para Micro e Pequenas Empresas, Anexo IV** nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e acompanhado do documento comprobatório que validam o referido enquadramento, tais como:
1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial** comprovando sua condição de MEI, ME ou EPP, emitida neste exercício financeiro.
 2. Inscrição como optante do **Simples Nacional**.
 3. **Outro documento equivalente**, apresentados por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, Junta Comercial ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.
- c) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (**ENVELOPE Nº. 1**) e Habilitação (**ENVELOPE Nº. 2**), devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021- SRP DATA E HORA: 22 de julho de 2021, às 11:00 h RAZÃO SOCIAL: (Dispensado se o envelope for timbrado) ENVELOPE: 01 (proposta de preços).	À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021- SRP DATA E HORA: 22 de julho de 2021, às 11:00 h RAZÃO SOCIAL: (Dispensado se o envelope for timbrado) ENVELOPE: 02 (documentos de habilitação).
--	---

- 5.2. Aberta à sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.
- 5.3. Não será admitida a remessa dos envelopes "1" e "2"- proposta de preço e habilitação, por via postal.



5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: **em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **no caso de cópias**, desde que acompanhadas dos originais, para conferência, **na sessão pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio**.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.6. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "1":

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "1".

6.2. A proposta deverá em **01 (uma) via datilografada ou digitada (Anexo V)**, com a indicação do preço unitário e total do item e o preço global, em moeda nacional, com indicação da marca, fabricante, modelo (quando houver), datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Cabeçalho contendo os dados que identifique a empresa;
- b) Designação do número desta licitação;
- c) Conter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos, na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, **estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza** que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação;
- e) Indicar que a entrega dos produtos será realizada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados da emissão da Ordem de Serviço, em estrita observância ao Cronograma de Entrega, a ser emitido pela Secretaria Municipal respectiva.
- f) Os produtos a serem apresentadas deverão ter todas as características necessárias para **produtos de primeira qualidade**;
- g) As embalagens primárias e secundária, deve ser adequada a natureza do produto e em condições de armazenamento, transporte e compatíveis com o prazo de validade.

6.3. Para os itens que por sua vez a licitante apresentar em proposta de preços com redução ao valor estimado de **50% (cinquenta por cento)** ou **superior (Redução de 50,01% à 100%)** e deverá apresentar planilha de composição de custo unitário do(s) item para garantir o efetivo fornecimento do objeto (**Anexo XIV**).

6.4. A não apresentação da **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO** e **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**, de acordo com as definições constantes do Termo de Referência, para comprovação da exequibilidade da proposta apresentada, quando solicitado pelo Pregoeiro, implicará a recusa (desclassificação) da proposta apresentada.



- 6.5. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 6.6. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 6.7. Ficam vedadas, ainda:
- A subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
 - A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2”:

7.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item, sendo aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitas a confirmação de autenticidade, caso necessário.

7.1.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que consistirá em:

- Cédula de identidade (RG). (*Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso I*);
- Registro comercial, no caso de empresa individual. (*Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso II*);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores. (*Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso III*);
- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. (*Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso IV*).

7.1.2. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, que consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). (*Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso I*);
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (*Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso II*);
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, através de (*Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III*);
- Esta prova de regularidade, a partir de 03 de novembro de 2014, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).



- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através de **(Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III)**;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de **(Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III)**;
- Alvará de funcionamento e localização expedido pelo setor responsável da sede do licitante;
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela **Caixa Econômica Federal**, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado **(Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\).](#)

7.1.3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que consistirá em:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** ao recebimento dos envelopes. **(Lei nº. 8.666/93 art. 31, inciso II)**;
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. **(Lei nº. 8.666/93 art. 31, inciso I)**;

7.1.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano – calendário mantiver Livro de Caixa nos termos da Lei Federal nº. 8.981/95 deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa;
- f) As pessoas jurídicas obrigadas à **Escrituração Contábil Digital – ECD** deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. **Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.**
- g) O **Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis** deverão estar assinados pelo Proprietário/Sócio e por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente habilitado/registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e o com certificado de registro no órgão competente (**JUNTA COMERCIAL**).

7.1.3.2. Demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total} \dots \dots \dots}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação. (*Lei nº. 8.666/93 art. 31, inciso III, § 3º.*)

7.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (*Lei nº. 8.666/93 art. 30, inciso II*);

1. **Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado**, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
2. **Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **licitante** executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo previsto no edital. (*Lei nº. 8.666/93 art. 30, inciso II*);
3. **O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado** constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- b) **Alvará Sanitário**, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal do local de preparação e fornecimento das refeições e lanches, comprovando boas condições de armazenamento e preparo do objeto licitado.
- c) **Declaração de que disporá do pessoal, local, transporte e equipamentos** necessários à plena execução do contrato, incluído os aspectos técnicos e de logística.
- d) **Declaração de que a licitante possui cozinha ou instalará na localidade**, respeitado o raio de distância do item 8.1, sob pena de inexecução contratual, imediatamente após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contatos a partir da vigência do instrumento contratual respectivo, nos termos do item 10.6, “a”, da Instrução Normativa 05/2017 – MPOG.

7.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do **ANEXO VI** deste Edital. (**Lei nº. 8.666/93 art. 30, inciso II**);
- b) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação, na forma do § 2º. do artigo 32 da Lei nº. 8.666/03, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do **ANEXO VII** deste Edital;
- c) **Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do modelo do **ANEXO VIII** deste Edital;
- d) **Declaração que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos** nos termos do modelo do **ANEXO IX** deste Edital;
- e) **Declaração de Localização e Funcionamento com fotos (Georreferenciadas)** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no **ANEXO X** deste Edital.
Observação: Vários aplicativos disponíveis gratuitos para aparelhos celulares com plataformas/sistemas Android e iOS. Exemplo: Bata realizar pesquisar **Georreferenciar fotos**, vários aplicativos disponíveis.
- f) **Será facultativo** apresentação das Coordenadas Geográficas solicitada na **alínea “E”**, podendo ser diligenciado. Caso haja dúvidas sobre a veracidade da **Declaração de Localização e Funcionamento com fotos (Georreferenciadas)**, o Pregoeiro e Equipe de apoio ou autoridade competente poderá designar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta. (**Lei nº. 8.666/93 art. 43, § 3º**).

7.2. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 02 Subitem 2.3 – **Das Condições para participação na Licitação**, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, emissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça endereço eletrônico (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- c) Cadastro Estadual de Fornecedores As Cadastro Estadual de Fornecedores Sancionados, mantido pelo Governo do Estado do Maranhão; (<http://www.compras.ma.gov.br/> - aba fornecedores sancionados).
 - d) Nos casos das alíneas “a” e “b” o pregoeiro poderá a seu critério realizar a consulta por meio do **cadastro unificado do Tribunal de Contas da União**; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4. Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro e equipe de apoio** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme previsto no item **2.3 do Edital**.
- 7.5. O **Pregoeiro e equipe de apoio** não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, podendo o mesmo suspender a sessão.

8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

- 8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “1”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de **menor preço por item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por centos), relativamente à de menor preço, para cada lote licitado.
- 8.4. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.6. Após selecionadas as **três propostas de menor preço** será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.7. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9. Os **lances** deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor do item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de no máximo **02 (duas) casas decimais**, relativo a parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- a) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço de cada **item** da proposta.
- 8.9.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço de cada **item** da proposta.
- 8.10. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**.
- 8.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de empresas não enquadradas nos conceitos abrangidas pela LC nº. 123/2006.
- 8.12. Para efeito do item 8.10, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;
- b) Não ocorrendo à contratação da **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.10, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10, será realizado sorteio entre elas para que se estabeleça aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.13. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.14. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**.
- 8.15. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o **valor unitário de referência, obtido por meio de pesquisa de mercado**.
- 8.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17. Nas contratações públicas de bens e serviços do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as **Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)** objetivando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito **Municipal e Regional** conforme a Lei Municipal nº. **767/2010** de 20 de julho de 2010 Art. 24 Inciso I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 8.18. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes quaisquer **composições de preços unitário do(s) objeto(s)**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro e **obrigatório apresentação**, sob pena de desclassificação.
- 8.19. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação -"2"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote/objeto do certame.
- 8.21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/objeto do certame.
- 8.22. Serão desclassificadas as propostas que:
- Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital;
 - Apresente valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos** ou manifestamente inexequíveis e que não atenderem as exigências contidas neste ato convocatório;
 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou falhas que impeçam a sua análise e julgamento;
 - Não informar a marca/fabricante dos produtos, quando couber;
 - Não enviar ou demonstrar a exequibilidade da proposta por meio de composição de custos e documentação pertinente, quando solicitado pelo Pregoeiro.
 - Apresentar proposta em **MÍDIA** divergente ao modelo fornecido em **ARQUIVO (Formato de planilha no Excel 97-2003 versão XLS), Anexo XII**;
 - Para os itens que por sua vez a licitante apresentar em proposta de preços com **redução** ao valor estimado de **50% (cinquenta por cento)** ou **superior (Redução de 50,01% à 100%)** e **NÃO APRESENTAR** planilha de composição de custo unitário do(s) item para garantir o efetivo fornecimento do objeto (**ANEXO XIII**).
 - A **ausência** ou **apresentar** proposta em **MÍDIA** divergente ao modelo fornecido em **ARQUIVO (Formato de planilha no Excel 97-2003 versão XLS (ANEXO XII))** fora do envelope poderá ocasionar as desclassificadas de ambas as propostas física e em mídia.
- 8.23. Nas situações previstas nos incisos **8.11 e 8.19**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração.
- 8.24. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de **02 (dois) dias úteis** a adequação da proposta após fase de lances caso haja redução da apresentada inicial;
- 9. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE:**
- 9.1. Os Licitantes vencedores do certame serão convocados para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, para assinar o documento competente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 9.2. O prazo referido no subitem anterior será contado na forma prevista no artigo 110 da Lei nº. 8.666/93 e o documento de convocação conterá, obrigatoriamente, a indicação do local e do horário em que deverão ser praticados os atos referidos no subitem 9.1 supra.
- 9.3. Será facultado à autoridade superior do MUNICÍPIO, quando o licitante vencedor não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento competente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, se assim o desejarem, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 9.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciada no Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores (SCMF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) Cometer fraude fiscal;
 - b) Apresentar documento falso;
 - c) Fizer declaração falsa;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Reputar-se inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da lei nº 8.666/93;
 - f) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - h) Não manter a proposta.
- 10.2 Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:
 - a) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);
 - c) Pelo atraso injustificado para o **fornecimento/substituição do objeto**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;**
 - d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.
- 10.4 A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal.
- 10.5 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. As despesas decorrentes da execução do presente ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:	
04.122.0002.2004.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração.
02.05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:	
12.361.0002.2009.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.
12.361.0008.2010.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
12.361.0009.2014.0000 –	Manutenção do PDDE.
12.361.0086.2047.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Salário Educação – QSE.
02.06.00 – FUNDEB	
12.361.0008.2020.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.
12.365.0051.2050.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - FUNDEB 40%.
12.366.0052.2052.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Ed. de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%.
02.08.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.	
10.122.0002.2023.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde.
02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:	
10.122.0002.2024.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.
10.122.0019.2025.0000 –	Manutenção do Programa Agentes Comunitários - PACS.
10.301.0019.2026.0000 –	Manutenção e Funcionamento de Programa Saúde da Família-PSF.
10.301.0019.2054.0000 –	Manutenção e Funcionamento do PAB-FIXO.
10.302.0015.2028.0000 –	Atendimento Ambulatorial, Emergência e Hospitalar.
10.302.0015.2064.0000 –	Manutenção e Funcionamento do SAMU.
10.304.0021.2030.0000 –	Manutenção do Programa Vigilância Sanitário.
10.305.0022.2031.0000 –	Manutenção do Programa Epidemiologia e Controle de Doenças.
02.10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:	
08.241.0023.2032.0000 –	Apoio aos Idosos.
08.243.0024.2033.0000 –	Apoio a Criança e ao Adolescente.
08.244.0024.2037.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar.
08.244.0025.2034.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social.
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:	
08.241.0023.2035.0000 –	Apoio aos Idosos.
08.243.0024.2036.0000 –	Manutenção e Funcionamento do PETI.
08.244.0025.2038.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

08.243.0024.2065.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Projovem.
08.244.0025.2066.0000 –	Manutenção e Funcionamento do CRAS e CREAS.
08.244.0025.2070.0000 –	Manutenção e Funcionamento do IGD SUAS.
08.244.0025.2071.0000 –	Manutenção e Funcionamento do IGDBF.
02.12.00 –	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO:
15.122.0002.2039.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo.
3.3.90.30.00 –	Material de Consumo.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 12.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, **até 30 (trinta) dia**, contado do **recebimento definitivo do objeto executado, compreendido nesse período o ateste da Nota Fiscal/Fatura** - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Secretaria Municipal.
- 12.2 As notas fiscais/fatura eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 12.3 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Municipal competente.
- 12.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.5 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.
- 12.6 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal (CONTRATANTE).
- 12.7 **Previamente ao pagamento** à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF e às demais certidões referentes a sua regularidade fiscal e trabalhista** para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 12.8 **Constatada a situação de irregularidade** da CONTRATADA, a mesma será **notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado**, para, num **prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar** tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços.**
- 12.9 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.**



12.10 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.11 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 Os preços da Ata de Registro de Preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal que enseje o desequilíbrio econômico-financeiro do compromisso firmado entre as partes, observado, nestes casos, o disposto no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

13.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto ao fornecedor dos objetos.

a) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor para negociação visando à redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesse momento a Prefeitura convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

13.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos objetos.

13.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo da referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, DE VIGÊNCIA E DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

- 14.1 Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a Nota de Empenho relativos ao objeto desta licitação.
- 14.2 O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 03 (três) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado.
- 14.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.4 **Previamente** à emissão da Nota de Empenho, caso a licitante vencedora não se encontre inscrita no SICAF, **será exigido o seu cadastramento**, sendo que as condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.5 **A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, verificada à época da emissão da Nota de Empenho**, e/ou a não regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração **retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.
- 14.6 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da multa prevista deste Edital, e das demais cominações legais.
- 14.7 **Até a emissão da Nota de Empenho**, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso a Secretaria Municipal venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 14.8 Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro poderá retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, observados o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.
- 14.9 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 14.10 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações.
- 14.11 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à Secretaria Municipal (CONTRANTE) para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da contratação, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 14.12 É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Edital.
- 14.13 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Municipal nº. 009/2021 **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro de cada item registrado** na ata de registro de preços decorrente.
- 14.14 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.
- 14.15 Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese prevista no §4º-A, I, do Decreto Municipal nº 009/2021.
- 15. DO HORÁRIO, DO LOCAL, DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA:**
- 15.1 Os produtos deverão ser entregues em locais, dias e horários definidos pela **Secretaria Municipal competente**.
- 15.2 O Objeto desta licitação será recebido pelo Servidor(a) designado pela Secretaria competente, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura eletrônica, que no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, expedirá atestado de recebimento, definitiva ou justificativa para a recusa total ou parcial dos produtos.
- 15.3 Os produtos serão solicitados pela Secretaria Municipal de competente, de forma parcelada, via fax ou e-mail.
- 15.4 Não serão aceitos produtos que não estejam especificados no cardápio sem aprovação da Secretaria Municipal competente.
- 15.5 Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem defeitos tais como: **amassadas, abertas, furadas, fora dos padrões**.
- 15.6 A CONTRATADA deverá se responsabilizar entrega dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da emissão da Ordem de Serviço, em estrita observância ao Cronograma de Entrega, a ser emitido pela Secretaria Municipal respectiva.
- 15.7 Em caso de recusa do material pela Secretaria Municipal competente, a CONTRATADA deverá efetivar a sua substituição **imediatamente**, contados a partir da comunicação da recusa.
- 15.8 A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
- 16. DA FISCALIZAÇÃO:**
- 16.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.



- 16.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 16.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.
- 16.4 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
- 16.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:**
- 17.1 O(s) Secretário(s) Municipal (is) poderá **“REVOGAR”**, por interesse público, ou **“ANULAR”**, esta licitação, por ilegalidade, sem que caibam quaisquer recursos ou indenizações às licitantes.
- 18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**
- 18.1 As dúvidas na interpretação deste Edital, bem como eventuais omissões, serão dirimidas aplicando-se as disposições da Legislação vigente e demais normas legais.
- 18.2 Quaisquer outros esclarecimentos de caráter Jurídico ou Técnico na interpretação dos Termos deste Edital serão prestados aos interessados na **“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”**, situada à **Praça Teixeira de Freitas, nº. 72, Centro, no Município de Dom Pedro/MA**, em dias úteis, das 08:00 as 12:00h.
- 18.3 Na hipótese do Processo Licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das Propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso;
- 18.4 Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da realização da Licitação, será a mesma realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.
- 18.5 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.6 Fica assegurado à Secretaria Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.7 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Secretaria Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 18.9 **Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, conforme disposto no edital.
- 18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal.
- 18.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 18.12 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da **Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, sito a **Praça Teixeira de Freitas, nº. 72, bairro Centro, Dom Pedro/MA**.
- 18.13 O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência na execução do objeto em igualdade de condições.
- 18.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº. 004/2021, de 04/01/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2021, de 26/01/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/1993.

19. DO FORO:

- 19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro/MA para dirimir qualquer dúvida e/ou litígios oriundos da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS DO EDITAL:

- 20.1 São partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do objeto da licitação (Termo de Referência);

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação preliminar, conforme preceitua o inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

Anexo III – Modelo de Carta Credencial para representante;

ANEXO IV – Modelo de Declaração para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

ANEXO V – Modelo de proposta para o objeto da licitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IX – Modelo de Declaração que não existe em seu quadro de empregados Servidores Públicos;

Anexo X – Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa;

Anexo XI – Minuta de Contrato.

Anexo XII – Proposta em mídia (Arquivo em Excel versão XLS).

Anexo XIII – Proposta com composição de preços unitários dos itens (Arquivo em Excel versão XLS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Dom Pedro/MA, 08 de julho de 2021.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária Municipal de Administração e
Finanças

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação

Andréia Vieira dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Mailton Henrique Mota dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social

Christoffy Francisco Abreu Silva

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021– SRP
ANEXO – I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(TERMO DE REFERÊNCIA)**

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pela Administração Municipal de Dom Pedro/MA.**
- 1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso I e III do art. 3º do Decreto Municipal nº. 009/2021, devido à necessidade de aquisições frequentes e atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pela Administração Municipal de Dom Pedro/MA, será de grande importância no desenvolvimento de atividades administrativas, conferências, seminários, eventos culturais e pedagógicas com a presença de palestrantes, seminaristas, comunidades da sede e zonal rural e servidores que desenvolva suas atividades em tempo integral.
- 2.2. A quantidade anual estimada foi calculada com base em levantamentos realizados pelas secretarias competentes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO MARMITEX) PARA OS SETORES E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	3697	Fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagem (tipo marmitex com 4 divisórias)	UND	10000	R\$ 16,39	R\$ 163.900,00
					TOTAL	R\$ 163.900,00

Especificação do cardápio:

1. Arroz branco não parborizado;
2. Feijão com caldo e tropeiro;
3. Salada de legumes variados (cozidos);
4. Salada de verduras naturais (folha de alface, tomate, cebola, pepino, pimentão, agrião, couve picado etc.)
5. Carnes vermelhas (boi): bife acebolado, músculo em cubo, isca de fígado, bolinha de carne moída, carne assada, carne de panela, bife a milanesa;
6. Carnes brancas (frango): frango ensopado, peito, filé, coxa e sobre coxa, frango assado e filé de peito à milanesa;
7. Peixes: Ensopados e fritos;
8. Massas: Macarrão, Macarronada, polenta, panquecas;
9. Purê de batatas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

10. Sobremesas: Geleia, mariola, paçoquinha de amendoim e frutas.

Observação:

As refeições poderão ser realizadas no local ou entregadas em endereço definido pela Secretaria Municipal competente de acordo com a necessidade.

SECRETARIAS PARTICIPANTES:

Integram o quantitativo total informado de 10.000 (dez mil) unidades as demandas das seguintes secretarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOM PEDRO/MA.					
CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3697	Fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagem (tipo marmitex com 4 divisórias)	UND	5000	R\$ 16,39	R\$ 81.950,00
TOTAL					R\$ 81.950,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA.					
CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3697	Fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagem (tipo marmitex com 4 divisórias)	UND	2000	R\$ 16,39	R\$ 32.780,00
TOTAL					R\$ 32.780,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA.					
CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3697	Fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagem (tipo marmitex com 4 divisórias)	UND	2000	R\$ 16,39	R\$ 32.780,00
TOTAL					R\$ 32.780,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO/MA.					
CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3697	Fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagem (tipo marmitex com 4 divisórias)	UND	1000	R\$ 16,39	R\$ 16.390,00
TOTAL					R\$ 16.390,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



- 4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 3º, do Decreto Municipal nº. 004/2021, de 04 de janeiro de 2021, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:
- Constituição Federal de 1988;
 - Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e suas alterações;
 - Decreto Municipal nº. 004/2021, de 04 de janeiro de 2021, que regulamenta a modalidade Pregão Presencial;
 - Decreto Municipal nº. 009/2021, de 26 de janeiro de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
 - Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
 - demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
 - subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.3. Justificativa da adjudicação do objeto de forma GLOBAL e não aplicação da cota reservada para ME/EPP (art. 48, §3º, da Lei Complementar 123/2006): Considerando que a organização da licitação de forma GLOBAL, dentro de suas características agrupa os fornecedores, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade; Considerando que a adjudicação GLOBAL visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois os valores estimados da licitação são baixos; Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, conseqüentemente, à Administração no momento de sua entrega; Considerando que o agrupamento torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica quando da fragmentação do objeto em grupos para atender o mencionado dispositivo, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantagem para à Prefeitura de Dom Pedro - MA na obtenção de preços mais interessantes.
- 4.4. Por se tratar de serviços prestados exclusivamente por empresas ou sucursais na localidade, o primeiro nível de pesquisa fora realizado com as empresas localizadas na região. Neste sentido, considerando não haver prejuízos à participação das licitantes interessadas, sugerimos a realização de Pregão Presencial em detrimento do Eletrônico, com fito em facilitar, inclusive, a participação das empresas locais/regionais.
- 4.5. O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.



4.6. A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços, uma vez que facilita a participação de empresas locais, estas com valores diretos (insumos da localidade, principalmente da agricultura familiar) e indiretos (logísticos). Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam por falta de capacitação, o que comprova que restará prejudicada a competitividade em torno do certame.

5. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Os produtos deverão ser entregues em locais, dias e horários definidos pela **Secretaria Municipal competente**.

6. DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA:

6.1. A entrega dos produtos será realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da emissão da Ordem de Serviço, em estrita observância ao Cronograma de Entrega, a ser emitido pela Secretaria Municipal respectiva.;

6.2. Os produtos serão solicitados pela **Secretaria Municipal competente**, de forma parcelada, via telefone/fax ou e-mail;

6.3. Em caso de recusa dos produtos pela **Secretaria Municipal competente**, a CONTRATADA deverá efetivar a sua substituição imediatamente;

6.4. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

7.1.1. O (s) Atestado (s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.2. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal do local de preparação e fornecimento das refeições e lanches, comprovando boas condições de armazenamento e preparo do objeto licitado.

7.3. Declaração de que disporá do pessoal, local, transporte e equipamentos necessários à plena execução do contrato, incluído os aspectos técnicos e de logística.

7.4. Declaração de que a licitante possui cozinha ou instalará na localidade, respeitado o raio de distância do item 9.1, sob pena de inexecução contratual, imediatamente após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contatos a partir da vigência do instrumento contratual respectivo, nos termos do item 10.6, "a", da Instrução Normativa 05/2017 – MPOG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

8. DO RAIOS DE DISTÂNCIA

8.1. Fica determinado que o raio de distância entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, situada a Prefeitura Municipal de Dom Pedro, R. Eng. Rui Mesquita, Dom Pedro - MA, 65765-000, deverá ser de no máximo 3 (três) quilômetros. Ressalta-se que a delimitação da distância de localização dos fornecedores está em consonância com o princípio da economicidade, que se aduz no atendimento do interesse público com a menor onerosidade, e com o princípio da razoabilidade, que estimula o uso do bom senso e da razão nas contratações públicas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da **Secretaria Municipal competente** para a entrega dos produtos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato;
- 9.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- 9.4. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- 9.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 9.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados no Termo de Referência;
- 10.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 10.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **Secretaria Municipal competente**;
- 10.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Secretaria Municipal competente**;
- 10.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Secretaria Municipal competente**;
- 10.6. Comunicar à **Secretaria Municipal competente** qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 10.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.
- 10.8. A licitante deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

11. FONTE DE RECURSOS:

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:	
04.122.0002.2004.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração.
02.05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:	
12.361.0002.2009.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.
12.361.0008.2010.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
12.361.0009.2014.0000 –	Manutenção do PDDE.
12.361.0086.2047.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Salário Educação – QSE.
02.06.00 – FUNDEB	
12.361.0008.2020.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.
12.365.0051.2050.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - FUNDEB 40%.
12.366.0052.2052.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Ed. de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%.
02.08.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.	
10.122.0002.2023.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde.
02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:	
10.122.0002.2024.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.
10.122.0019.2025.0000 –	Manutenção do Programa Agentes Comunitários - PACS.
10.301.0019.2026.0000 –	Manutenção e Funcionamento de Programa Saúde da Família-PSF.
10.301.0019.2054.0000 –	Manutenção e Funcionamento do PAB-FIXO.
10.302.0015.2028.0000 –	Atendimento Ambulatorial, Emergência e Hospitalar.
10.302.0015.2064.0000 –	Manutenção e Funcionamento do SAMU.
10.304.0021.2030.0000 –	Manutenção do Programa Vigilância Sanitário.
10.305.0022.2031.0000 –	Manutenção do Programa Epidemiologia e Controle de Doenças.
02.10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:	
08.241.0023.2032.0000 –	Apoio aos Idosos.
08.243.0024.2033.0000 –	Apoio a Criança e ao Adolescente.
08.244.0024.2037.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar.
08.244.0025.2034.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social.
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:	
08.241.0023.2035.0000 –	Apoio aos Idosos.
08.243.0024.2036.0000 –	Manutenção e Funcionamento do PETI.
08.244.0025.2038.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
08.243.0024.2065.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Projovem.
08.244.0025.2066.0000 –	Manutenção e Funcionamento do CRAS e CREAS.
08.244.0025.2070.0000 –	Manutenção e Funcionamento do IGD SUAS.
08.244.0025.2071.0000 –	Manutenção e Funcionamento do IGDBF.
02.12.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO:	
15.122.0002.2039.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	

12. PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 12.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do **recebimento definitivo** do objeto, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta do fornecedor e aceitas pela Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA;
- 12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;
- 12.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, mediante **consulta on-line**, ao **Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF)** e principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
- 12.4. Os respectivos documentos de consulta citados no subitem 10.3 deverão ser anexados ao processo de pagamento.
- 12.4.1. **Constatada a situação de irregularidade** da CONTRATADA, a mesma será **notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado**, para, num **prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar** tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços**;
- 12.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da **CONTRATANTE**.
- 12.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 13.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº. 004 e 009/2021.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 14.1. Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços, e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

Dom Pedro/MA, 08 de julho de 2021.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e
Finanças

Francisco Guthyrreres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação

Andréia Vieira dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social

Christoffy Francisco Abreu Silva
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021– SRP
ANEXO – II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021– SRP – 22/07/2021 as 11:00 horas
SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A (Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

Local / UF, xx de xxxxxxx de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021– SRP
ANEXO – III
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021– SRP – 22/07/2021 as 11:00 horas
SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Prezados Senhores,

A (Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na (endereço completo), signatária, por seu representante legal, credencia o(a)Sr (a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº.....para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Local / UF, xx de xxxxxxx de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021– SRP
ANEXO – IV
DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021– SRP – 22/07/2021 as 11:00 horas
SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A (Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ou contador, para os fins do Pregão nº...../2021, **DECLARO** expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, que:

() A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

() Que a empresaou seus representantes não se enquadram nas hipóteses elencadas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local / UF, xx de xxxxxxx de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021– SRP
ANEXO – V
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO – MODELO DE PROPOSTA
(TERMO DE REFERÊNCIA)**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021– SRP – 22/07/2021 as 11:00 horas
SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1. Apresentação da proposta:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO MARMITEX) PARA OS SETORES E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	3697	Fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagem (tipo marmitex com 4 divisórias)	UND	10000		
					TOTAL	
Especificação do cardápio: 1. Arroz branco não parborizado; 2. Feijão com caldo e tropeiro; 3. Sala de legumes variados (cozidos); 4. Salada de verduras naturais (folha de alface, tomate, cebola, pepino, pimentão, agrião, couve picado etc.) 5. Carnes vermelhas (boi): bife acebolado, músculo em cubo, isca de fígado, bolinha de carne moída, carne assada, carne de panela, bife a milanesa; 6. Carnes brancas (frango): frango ensopado, peito, filé, coxa e sobre coxa, frango assado e filé de peito à milanesa; 7. Peixes: Ensopados e fritos; 8. Massas: Macarrão, Macarronada, polenta, panquecas; 9. Purê de batatas; 10. Sobremesas: Geleia, mariola, paçoquinha de amendoim e frutas. Observação: As refeições poderão ser realizadas no local ou entregadas em endereço definido pela Secretaria Municipal competente de acordo com a necessidade.						

2. Designação do número desta licitação;
3. A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via datilografada ou digitada (Anexo V)**, com a indicação do preço unitário e total do item, em moeda nacional, com indicação da marca, fabricante, datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
4. Conter **prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

5. A entrega dos produtos será realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da emissão da Ordem de Serviço, em estrita observância ao Cronograma de Entrega, a ser emitido pela Secretaria Municipal respectiva.;
6. Os produtos a serem apresentadas deverão ter todas as características necessárias para **produtos de primeira qualidade**;
7. Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, **estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas** que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação;
8. Valor global de cada lote;
9. Valor global da proposta;
10. Dados bancário.

Local / UF, xx de xxxxxxx de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021– SRP
ANEXO – VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021– SRP – 22/07/2021 as 11:00 horas
SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A (Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local / UF, xx de xxxxxxx de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021– SRP
ANEXO – VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021– SRP – 22/07/2021 as 11:00 horas
SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A (Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local / UF, xx de xxxxxx de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021– SRP
ANEXO – VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021– SRP – 22/07/2021 as 11:00 horas
SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A (Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na (endereço completo), **Declara** sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local / UF, xx de xxxxxxx de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021– SRP
ANEXO – IX
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTE EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021– SRP – 22/07/2021 as 11:00 horas
SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A (Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na (endereço completo), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, art. 9º. da Lei nº. 8.666/93.

Local / UF, xx de xxxxxx de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021– SRP
ANEXO – X
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM FOTOS
(GEORREFERENCIADAS)**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021– SRP – 22/07/2021 as 11:00 horas
SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Declaro, sob as penalidades da Lei, que a empresa (Pessoa Jurídica)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
CEP:
TELEFONE:

PONTOS DE REFERÊNCIA:

DA DIREITA:
DA ESQUERDA:
FRENTE:

Local / UF, xx de xxxxxxx de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.

* Esta declaração deverá vir acompanhada de pelo menos 04 (quatro) fotos compreendo: fachada, escritório/recepção, almoxarifado/depósito e demais instalações.

MODELO FOTO GEORREFERENCIADA

Data:	xx/xx/2021	Local: P. M. de Dom Pedro/MA (FACHADA)
		
GPS: Latitude: -5,039775°		Longitude: -44,438751°



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021– SRP
ANEXO – XI
MINUTA DA ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
XXXXXXXXXXXX, que atendam as condições,
quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no
ANEXO I deste Edital

Aos dias do mês de..... de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada a Praça Teixeira de Freitas, nº. 72, Centro, Dom Pedro/MA, CEP: 76.765-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pelo Pregoeiro, Sr. e membros da Equipe de Apoio..... e, designados pela Portaria nº. 0028/2021, de 14/01/2021, com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº. 009/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº _____/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

1. Cláusula primeira - O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
	Nome: CNPJ: Fone: E-mail: Representante Legal: Nome: RG: CPF:

Visando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS para **Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pelas diversas secretarias da Administração Municipal de Dom Pedro/MA**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial nº. 019/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único – A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

2. Cláusula Segunda – São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Realizar a entrega dos produtos será realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da emissão da Ordem de Serviço, em estrita observância ao Cronograma de Entrega, a ser emitido pela Secretaria Municipal respectiva.



- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº. 019/2021**.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia de **12 (doze) meses**, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no **Anexo I - Termo de Referência**, do edital do **Pregão Presencial nº. 019/2021**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3. **Cláusula Terceira** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

4. **Cláusula Quarta** – O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

5. **Cláusula Quinta** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único – As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6. Cláusula Sexta – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, a SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO:

7. **Cláusula Sétima** – Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº. 019/2021**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
8. **Cláusula Oitava** – O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
9. **Cláusula Nona** – A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.
10. **Cláusula Décima** – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

11. **Cláusula Décima Primeira** – O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo.
12. **Cláusula Décima Segunda** – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (Ordem Bancária), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro – O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

Parágrafo Segundo – O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

13.Cláusula Décima Terceira – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo – Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro – Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

14.Cláusula Décima Quarta – O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;



- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

15.Cláusula Décima Quinta – Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

16.Cláusula Décima Sexta – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17.Cláusula Décima Sétima – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

18.Cláusula Décima Oitava – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro – As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

19.Cláusula Décima Nona – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro – Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo – Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

20.Cláusula Vigésima – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único – A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.Cláusula Vigésima Primeira – As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº. 019/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

22.Cláusula Vigésima Segunda – O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Presencial nº. 019/2021**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

23.Cláusula Vigésima Terceira – Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

24.Cláusula Vigésima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Dom Pedro/MA, de _____ de 2021.

MUNICÍPIO - Gestor Municipal

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CONTRATADAS:

Empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF nº.

Empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021– SRP
ANEXO – XII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº xxxxxxx/2021-PP QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA** E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de..... de 2021, de um lado a **Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pelo..... Senhor(a)....., brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado à....., portador da Carteira de Identidade n.º..... expedida pela...../....., CPF n.º....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa.. .., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. sediada à....., neste ato representada por....., portador do RG nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº. 019/2021** pelo Sistema de Registro de Preço, através do **Processo Administrativo nº. 2021.0622.001/2021** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATA:

2.1. Lavrado e assinado aos..... dias do mês de..... do ano de dois mil e vinte um, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pelas diversas secretarias da Administração Municipal de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. A entrega dos produtos será realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da emissão da Ordem de Serviço, em estrita observância ao Cronograma de Entrega, a ser emitido pela Secretaria Municipal respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e consequente aceitação.
- 4.3. Nenhum dos produtos não deverão ser entregues sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 4.4. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.
- 4.5. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DO REAJUSTE:

- 5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em R\$. (.....) e são irrealizáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. A SECRETARIA MUNICIPAL pagará a CONTRATADA após as entregas feitas na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

- 7.1. Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de **12 (doze) meses** a partir da data de homologação.

8. CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:

- 8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

02.04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:	
04.122.0002.2004.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração.
02.05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:	
12.361.0002.2009.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.
12.361.0008.2010.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
12.361.0009.2014.0000 –	Manutenção do PDDE.
12.361.0086.2047.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Salário Educação – QSE.
02.06.00 – FUNDEB	
12.361.0008.2020.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.
12.365.0051.2050.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - FUNDEB 40%.
12.366.0052.2052.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Ed. de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%.
02.08.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.	
10.122.0002.2023.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde.
02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:	
10.122.0002.2024.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

10.122.0019.2025.0000	–	Manutenção do Programa Agentes Comunitários - PACS.
10.301.0019.2026.0000	–	Manutenção e Funcionamento de Programa Saúde da Família-PSF.
10.301.0019.2054.0000	–	Manutenção e Funcionamento do PAB-FIXO.
10.302.0015.2028.0000	–	Atendimento Ambulatorial, Emergência e Hospitalar.
10.302.0015.2064.0000	–	Manutenção e Funcionamento do SAMU.
10.304.0021.2030.0000	–	Manutenção do Programa Vigilância Sanitário.
10.305.0022.2031.0000	–	Manutenção do Programa Epidemiologia e Controle de Doenças.
02.10.00	–	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
08.241.0023.2032.0000	–	Apoio aos Idosos.
08.243.0024.2033.0000	–	Apoio a Criança e ao Adolescente.
08.244.0024.2037.0000	–	Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar.
08.244.0025.2034.0000	–	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social.
02.11.00	–	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
08.241.0023.2035.0000	–	Apoio aos Idosos.
08.243.0024.2036.0000	–	Manutenção e Funcionamento do PETI.
08.244.0025.2038.0000	–	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
08.243.0024.2065.0000	–	Manutenção e Funcionamento do Projovem.
08.244.0025.2066.0000	–	Manutenção e Funcionamento do CRAS e CREAS.
08.244.0025.2070.0000	–	Manutenção e Funcionamento do IGD SUAS.
08.244.0025.2071.0000	–	Manutenção e Funcionamento do IGDBF.
02.12.00	–	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO:
15.122.0002.2039.0000	–	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo.
3.3.90.30.00	–	Material de Consumo.

9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 9.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos, somente através de requisições respectivas das Secretarias ou Fundos, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas no Edital.
- 9.1.2. Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- 9.1.3. Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados.
- 9.1.4. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.
- 9.1.5. Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 9.1.6. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato;
- 9.1.8. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 9.1.9. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.
- 9.1.10. Efetuar através do órgão próprio o controle mensal das entregas;

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 9.2.2. Realizar o fornecimento dos produtos na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem estar embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.
- 9.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- 9.2.4. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.2.6. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- 9.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
- 9.2.8. Substituir os produtos entregues com eventuais falhas ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência no consumo;
- 9.2.9. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de **01(uma) hora** após o recebimento da notificação formal da Secretaria Responsável, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- 9.2.10. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 9.2.11. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- 9.2.12. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

9.3. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 9.3.1. A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;
- 9.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 9.3.3. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura**, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da notificação.
- 9.3.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;
- 9.3.5. Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na **Secretaria de Administração e Planejamento**.
- 9.3.6. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação d multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de **02 (dois) anos**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

- 10.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
 - 10.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
 - 10.1.2. Atraso superior a 01 (uma) hora na entrega dos produtos;
 - 10.1.3. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
 - 10.1.4. Fornecedor dos produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
 - 10.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
 - 10.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
 - 10.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito Municipal;
- 10.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
 - 10.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
 - 10.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 11.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 11.2 As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA:

13.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

15.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, de _____ de 2021.

P/ Contratante

P/ Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome:
Rg nº.:
CPF nº.:

2. _____
Nome:
Rg nº.:
CPF nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 ANEXO – XIII PROPOSTA EM MÍDIA

OBSERVAÇÃO:

- 1. Será fornecido no ato da retirada do Edital;**
- 2. Apresentação e entrega em Envelope nº. 01 (Proposta).**

OBSERVAÇÕES:

A proposta em **MÍDIA** deverá ser apresentada **IMPRESSA**, para análise e julgamento das informações complementares referente ao seu preenchimento, **sob pena de desclassificação** uma vez que a mesma será importada para sistema que auxiliar no julgamento da referida proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE AO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA EM MÍDIA:

DADOS DO PREGÃO						
PREGAO	019/2021					
PROCESSO	2021.0622.001/2021					
DATA	22/07/2021					
HORA	11:00:00					
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pelas diversas Secretarias da Administração Municipal de Dom Pedro/MA.					
DADOS DO FORNECEDOR						
CNPJ/CPF						
NOME						
FANTASIA						
ENDERECO						
BAIRRO						
CIDADE						
UF						
CEP						
TELEFONE						
CELULAR						
E-MAIL						
CONTATO						
ME/EPP						
(S/N)?						
DADOS DAS PROPOSTAS						
Item	Nome	Nomenclatura	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Proposta
1	Fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagem (tipo marmitex com 4 divisórias)		Und.	10000		R\$ -

OBSERVAÇÕES:

1. Campo DADOS DO FORNECEDOR, preencher sem alterar a fonte e tamanho da letra (CALIBRI tamanho 11);
2. Campo DADOS DAS PROPOSTAS, coluna NOMENCLATURA, não inserir nenhuma informação;
3. Campo DADOS DAS PROPOSTAS, coluna MARCA/MODELO, inserir a marca do produto;
4. Campo DADOS DAS PROPOSTAS, coluna PROPOSTA, inserir o valor unitário do produto. A proposta em **mídia (CD ou pen drive em formato de planilha no excel 97-2003 versão XLS)**, com a indicação do preço unitário do item, em moeda nacional.
5. A proposta em mídia está disponível no site oficial do Município, página: <http://dompedro.ma.gov.br> Abas + ACESSADOS => Licitações e Contratos => Licitações => Processos Licitatórios (Selecione o que tem interesse) => **DETALHES** => DOCUMENTOS => **v** Baixar arquivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 ANEXO – XIV PROPOSTA COM COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

OBSERVAÇÃO:

- 1. Será fornecido no ato da retirada do Edital;**
- 2. Apresentação e entrega em Envelope nº. 01 (Proposta) e,**
- 3. Entregar na apresentação da proposta final após fases de lances.**

DADOS DO PREGÃO:																								
Pregão:					Processo:					Data:					Horário:					Objeto:				
DADOS DO FORNECEDOR:																								
CNPJ:					Nome:					Endereço:														
VALOR DE PROPOSTA DE PREÇO (INICIAL/FINAL)							ANALISE DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO PRODUTO																	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	V. UNIT. (INICIAL/FINAL)	V.TOTAL	CUSTO DO PRODUTO (NOTA FISCAL)	PIS (x%)	COFINS (x%)	IRPJ (x%)	CSL (x%)	ICMS (x%)	IPI (x%)	FRETE (x%)	DESP.ADM (x%)	TOTAL IMPOSTOS (x%)	LUCRO (x%)	PREÇO FINAL	Análise Final (+ ou -)					
								0,65%	3,00%	1,20%	1,08%	6,00%	5,00%	5,00%	10,00%	31,93%	10,00%							
						-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
					-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
					-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					

OBSERVAÇÕES:

- Os percentuais (%) de impostos são vinculados com o **ramo de atividade** e respectivo **regime tributário (Empreendedor Individual, Simples Nacional Lucro Presumido e Lucro Real)** de cada empresa;
- A proposta com **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO PRODUTO** deverá ser apresentada **IMPRESSA e em MÍDIA**, para análise e julgamento das informações complementares referente ao seu preenchimento, **sob pena de desclassificação** uma vez que a mesma será de suma importância para análise e garantir a que a licitante tem plenas condições para o fornecimento do objeto;
- Será obrigatória apresentação para os itens que por sua vez a licitante apresentar em **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** ou na **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (FASE DE LANCE)** com redução ao valor estimado de **50% (cinquenta por cento)** ou **superior (Redução de 50,01% à 100%)**;
- Deverá apresentar planilha de composição de custo unitário do(s) item e com comprovação do custo inicial do produto (NOTA FISCAL) para garantir o efetivo fornecimento do objeto da licitação;
- A ausência do comprovante do custo inicial do produto (NOTA FISCAL), não validará a planilha referente COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO do objeto que será automaticamente DESCLASSIFICADO.